



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL DE Nº740/74. DE 29 DE JULHO DE 1974.

Autoriza a Prefeitura a construir vesti-
x ários.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus repre-
sentantes decreta, e eu sanciono, em seu nome, a seguinte Lei:

Art. 1ª_ Fica Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo
autorizada a construir, neste Município, quatro vestiários, sendo
dois junto ao campo de futebol de Ferreiras, e os outros dois juntos
ao Balneário El dorado, podendo, para tanto, dispendar até a quantia
de 2,000,00 (dois mil cruzeiros).

Art. 2ª_ Para ocorrer às despesas a que se refere o ar-
tigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito
especial de Cr\$ 2,000,00 (dois mil cruzeiros), podendo, para tanto -
anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, até o
limite da quantia do crédito autorizado.

Art. 3ª_ Revogadas as disposições em contrário, entra-
rá esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 29 de Julho de 1974.



PREFEITO MUNICIPAL.